



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

Rua: Orocimbo Caetano da Silva, s/nº Nossa Senhora Aparecida Curitibaanos, SC.

Email comitecanoas@gmail.com

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

RESOLUÇÃO Nº 03 de 30 de julho de 2020.

Estabelece a Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral do Comitê Canoas-Pelotas.

O **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS (COMITÊ CANOAS-PELOTAS)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.022 de 06 de maio de 1993, na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e na Resolução CERH nº 019, de 19 de setembro de 2017, e

Considerando o término do mandato e a prorrogação do mandato dos cargos eletivos do Comitê para o biênio, conforme tempo de mandato preconizado nos artigos 43 e 46 da Resolução CERH 19/17;

Considerando o processo de renovação das organizações-membro do Comitê, seguindo o preconizado no capítulo IV da Resolução CERH 19/17, que trata da seleção, renovação e substituição de organizações-membro dos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a aprovação da realização processo eleitoral para o biênio 2020/2022, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Eleitoral para condução do processo de preenchimento dos cargos da presidência e da secretaria executiva do Comitê Canoas-Pelotas;

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e publicar edital contendo as normas, procedimentos e critérios para a realização do processo eleitoral do Comitê Canoas-Pelotas e fiscalizar o cumprimento do mesmo;
- II. Realizar a divulgação do processo eleitoral do Comitê - Pelotas;
- III. Receber as inscrições e proceder à habilitação das chapas candidatas;
- IV. Decidir, em primeira instância, acerca dos recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

Rua: Orocimbo Caetano da Silva, s/nº Nossa Senhora Aparecida Curitibaanos, SC.

Email comitecanoas@gmail.com

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

- V. Homologar e divulgar a relação das chapas habilitadas;
 - VI. Acompanhar e apoiar a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral;
 - VII. Promover o escrutínio dos votos;
 - VIII. Homologar e divulgar o resultado do pleito;
 - IX. Assessorar nos procedimentos necessários à posse da Diretoria eleita;
 - X. Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral do Comitê de Bacia.
- §1º As divulgações a que referem os incisos I, II, V e VIII serão realizadas através do Sistema de Informações de Recursos Hídricos de Estado de Santa Catarina (SIRHESC);
- §2º Cabe à Assembleia Geral do Comitê decidir, em segunda instância, acerca dos recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral, antes do início das votações.

Art. 3º A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de julho de 2020, é constituída por:

- I – Presidente: Tatiana Arruda Correia
- II – 1º Secretário: Pedro Felipi Rey
- III – 2º Secretário: Caroline Brocardo de Brito

Art. 4º Compete ao Presidente:

- I. Autorizar a publicação do edital com as normas, procedimentos e critérios para a realização do processo eleitoral;
- II. Homologar os atos relacionados ao processo eleitoral;
- III. Proceder à habilitação das chapas candidatas;
- IV. Conduzir a realização da Assembleia Ordinária Geral Eleitoral;
- V. Promover o escrutínio dos votos e sistematizar o resultado;
- VI. Zelar pelo cumprimento das normas do processo eleitoral;
- VII. Submeter ao julgamento da comissão eleitoral os recursos e impugnações impetrados, em caráter de primeira instância, e os casos omissos referentes ao processo eleitoral;
- VIII. Submeter à apreciação da Assembleia Geral os recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral, em caráter de segunda instância;
- IX. Assessorar nos procedimentos de posse da nova diretoria.

Art. 5º Compete ao 1º Secretário:

- I. Publicar o edital contendo as normas, procedimentos e critérios para a realização do pleito;
- II. Realizar a divulgação do processo eleitoral do Comitê de Bacia;



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

Rua: Orocimbo Caetano da Silva, s/nº Nossa Senhora Aparecida Curitibaanos, SC.

Email comitecanoas@gmail.com

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

- III. Receber as inscrições e proceder à habilitação das chapas candidatas;
- IV. Divulgar a relação das chapas habilitadas;
- V. Relatar todas as etapas do processo eleitoral;
- VI. Preparar a documentação e executar a gestão documental relacionada ao processo eleitoral;
- VII. Divulgar o resultado do pleito.

Art. 6º Compete ao 2º Secretário auxiliar ao 1º Secretário, no que couber.

Art. 7º A comissão eleitoral disciplinada nesta resolução será automaticamente extinta no ato da posse dos ocupantes da presidência e secretaria executiva do Comitê.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no portal SIRHESC.

Lages, 30 de julho de 2020.

João Maria Teles de Souza
Presidente do Comitê Canoas